



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 144

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA 1996

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 20/12/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Cerro Negro para o Exercício financeiro de 1996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme abaixo:

Receita tributária	80.000,00
Receita de contribuição.....	6.000,00
Receita patrimonial.....	20.000,00
Receita agropecuária.....	25.000,00
Receita industrial.....	15.000,00
Receita de serviços.....	5.000,00
Transferencias correntes.....	1.640.000,00
Outras receitas correntes.....	32.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....	160.000,00
Alienação de bens.....	15.000,00
Transferencias de capital.....	302.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.300.000,00



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - A despesa será realizada em conformidade com a Lei Nº 4.320/64 e Legislação complementar, discriminada nos anexos que acompanham a Lei, distribuída nas seguintes funções de governo:

- Câmara de vereadores.....	199.000,00
- Gabinete do Governo.....	79.000,00
- Secretaria de Adm.....	104.000,00
- Dir. Fazenda d Assunt. Econo.....	116.000,00
- Sec. Agricultura Com. e Meio Ambiente.....	227.000,00
- Sec. Educação Cultura e Turismo.....	600.000,00
- Sec. Urbanismo.....	348.000,00
- Sec. Transportes.....	230.000,00
- Sec. Saúde e Promoção Social.....	281.000,00
- Reserva de Contingência.....	116.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, até 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 5º - Os recursos alocados em reserva de contingência dotação, 9.0.0.0 destina-se a suplementar por Decreto do Poder Executivo Municipal, as dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1996.

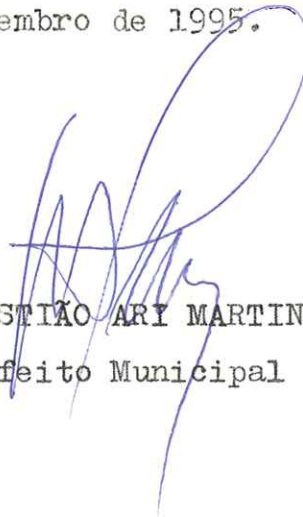
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1996.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cerro Negro, 20 de dezembro de 1995.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal